



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

EMENDA ADITIVA Nº

0199/2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 049 de 2025

Acrescenta inciso ao Art. 134 do Projeto de Lei Complementar de nº 049 de 2025, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º – Fica acrescentado inciso ao art. 134 do Projeto de Lei Complementar de nº 049 de 2025, com a seguinte redação:

Art. 134. (...)

(...)

VII. Os imóveis pertencentes a igrejas ou entidades religiosas de qualquer culto.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza,

de

de 2025


JORGE PINHEIRO - PSDB



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo acrescentar inciso ao art. 134 do Projeto de Lei Complementar de nº 049 de 2025, que institui o Plano Diretor Participativo e Sustentável do Município de Fortaleza, de modo a excluir da aplicação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios os imóveis pertencentes a igrejas, instituições ou organizações religiosas de qualquer culto.

Os templos religiosos exercem papel fundamental na coesão social, na oferta de serviços comunitários e na preservação do patrimônio cultural. Além de celebrarem cultos, muitas igrejas desenvolvem ações de assistência social, educação e saúde, atendendo populações vulneráveis que, muitas vezes, não contam com a presença efetiva do Estado.

Ao excluir os templos religiosos da aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios esta emenda reconhece a função social e cultural das instituições religiosas, reduzindo custos que poderiam inviabilizar a manutenção, ampliação de suas sedes ou, ainda, a prestação de serviços de caridade e comunitários. A medida reforça a liberdade religiosa assegurada pela Constituição e contribui para preservar o patrimônio histórico das igrejas, capelas e demais bens de valor simbólico para a cidade.

Assim, cientes da relevância da matéria aqui exposta, pedimos a aprovação dos nobres pares.


JORGE PINHEIRO - PSDB